

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

PROCESSO Nº 0982/2016

CEDENTE:

OVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, única detentora dos direitos de comercialização da(s) referida(s) obra(s), inscrita no CNPJ sob o nº 14.026.768/0001-49, sediada à Rua Maria Angélica, 510, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.461-152-152, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **MIGUEL COLKER ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 21454925-5, expedida pelo DIC/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CEDENTE (OVO PRODUÇÕES)**

CESSIONÁRIA:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 749, com vigência a partir de 26/12/2015, por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS**, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 9053908-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.986.098-13, residente e domiciliado em São Paulo, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4091690-0 Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CESSIONÁRIA (EBC)**.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS**, em conformidade com a Lei nº 9.610/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento, na melhor forma do direito, a **CEDENTE (OVO PRODUÇÕES)**, autoriza expressamente a **CESSIONÁRIA (EBC)**, nos termos da Lei nº 9610/98, em especial dos artigos 29 e 49, a captar as imagens para da transmissão ao vivo do evento **RIO H2K BATTLES**, projeto de encerramento de festivais de dança urbana, a ser realizado no dia 29 de maio de 2016, no palco principal da Fundação Cidade das Artes, aproximadamente entre 16h (dezesesseis horas) e 19h (dezenove horas), para exibição na TV



**Empresa Brasil
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº:
0982/2016

Folha: _____
PROJU

EBC/DIGER/AJUSTE Nº 007/2016

2/6

Brasil, TV Brasil Internacional, Rede Nacional de Comunicação Pública e portal da EBC, podendo, para tanto, utilizar a imagem e áudio captados para fins de veiculação, reprodução, exibição e reexibição, em televisão, rádio e web-televisão de qualquer espécie, em todo território nacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelas emissoras e canais de comunicação que compõem a **CESSIONÁRIA (EBC)**, nos termos deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA CESSÃO DOS DIREITOS E DA UTILIZAÇÃO

2.1. A **CEDENTE (OVO PRODUÇÕES)** declara possuir todos os direitos e poderes necessários para a presente cessão de direitos do evento **RIO H2K BATTLES**, sendo detentora legítima e exclusiva dos direitos patrimoniais e/ou detentora do correspondente direito de comercialização, sendo, ainda, detentora de todas as autorizações necessárias e cabíveis para a utilização de imagens, voz, locação, obras musicais ou fonográficas, bem como para uso das obras protegidas por direito autoral e conexos, concernente à todos os participantes, jurados, profissionais e artistas participantes e envolvidos no evento.

2.2. Os direitos ora concedidos à **CESSIONÁRIA (EBC)** poderão ser exercidos pela TV Brasil, incluindo a TV Brasil Internacional e emissoras da Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão – RNCP/TV, além do portal da EBC na WEB, pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir do evento **RIO H2K BATTLES**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Fica acordado entre as partes que a **CESSIONÁRIA (EBC)** se responsabilizará pela gravação e transmissão do evento, além da roteirização, direção artística e criação de artes gráficas e vinhetas.

3.1.1. Para a consecução dos serviços indicados no item 3.1. desta Cláusula, a **CESSIONÁRIA (EBC)** se responsabilizará pela mobilização de sua equipe de produção, arte, web, operações e engenharia, além de viabilizar a transmissão do evento.

3.1.2. A **CEDENTE (OVO PRODUÇÕES)** e a **CESSIONÁRIA (EBC)**, em comum acordo, responsabilizam-se pela divulgação, por meio de ações na web e redes sociais, na apresentação do evento, assim como pela veiculação de chamadas, a exibição do evento na TV Brasil Internacional e emissoras da Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão – RNCP/TV, além do portal da EBC na WEB.

3.1.3. A **CESSIONÁRIA (EBC)** se obriga, ainda, a:

3.1.3.1. comunicar a **CEDENTE (OVO PRODUÇÕES)**, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto desse projeto básico para que seja sanado o problema;

3.1.3.2. transmitir, retransmitir e distribuir o evento **RIO H2K BATTLES**;

3.1.3.3. editar trechos para a utilização nas redes sociais;

Ata Jurada da EBC
Município Delgado
CAR. Nº 19.279
PROJUR

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Cessão Gratuita tem vigência de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura, garantidos os direitos de exibição do evento RIO H2K BATTLES, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar do dia 29/05/2016.

5.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

5.2.1. por ato unilateral e escrito da **CESSIONÁRIA (EBC)**, pelos motivos enumerados no art. 79, inc. I, da Lei n. 8.666/93;

5.2.2. nas situações previstas no art. 78, incs. XIII a XVI, da Lei de Licitações, aplicando-se as disposições do art. 79, do mesmo diploma legal;

5.2.3. amigavelmente, por acordo entre os contratantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta), e desde que haja conveniência da Administração Pública;

5.2.4. judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CEDENTE (OVO PRODUÇÕES)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CESSIONÁRIA (EBC)**.

6.1.1. advertência por escrito;

6.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CEDENTE (OVO PRODUÇÕES)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A infração das Cláusulas deste Contrato por qualquer das partes poderá ensejar sua rescisão de pleno direito e a responsabilidade pelo pagamento, da parte infratora à parte inocente, das perdas e danos, materiais e morais, que houver causado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Fica acertado entre as partes que a plateia deverá ser microfonaada e iluminada, nos momentos de interação, para captação das torcidas;

7.1.1. A iluminação indicada no item 7.1. desta Cláusula ficará sob a responsabilidade da direção artística do evento, sempre levando em consideração as necessidades técnicas da

3.1.3.4. trabalhar com a segunda tela, permitindo a interatividade em tempo real com os usuários em redes sociais, durante o evento;

3.1.3.5. montar os equipamentos de que necessita para transmissão do evento na véspera deste, em horário a definir; e

3.1.3.6. disponibilizar uma equipe de seguranças patrimoniais para zelar pelo seu equipamento, permanecendo no local desde a sua chegada até a desmontagem.

3.2. A CEDENTE (OVO PRODUÇÕES) se compromete a permitir e facilitar a entrada dos empregados e dos equipamentos da **CESSIONÁRIA (EBC)**, além de:

3.2.1. entregar toda a documentação exigida pela **CESSIONÁRIA (EBC)**;

3.2.2. manter, durante a vigência deste Termo, a regularidade de suas certidões junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

3.2.3. reconhecer que, em nenhuma hipótese, a **CESSIONÁRIA (EBC)**, poderá ser responsabilizada, ainda que solidariamente, por qualquer pagamento, pleito de indenização ou quaisquer outros encargos que possam ser exigidos em decorrência de toda e qualquer obrigação assumida pela **CEDEnte (OVO PRODUÇÕES)**;

3.2.4. responsabilizar-se por todos os custos e formalidades de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e qualquer outra relativamente ao evento;

3.2.5. responsabilizar-se pela autorização de uso de imagem de todos os participantes do evento, especialmente do apresentador da competição, dos jurados e dos competidores;

3.2.6. disponibilizar o vídeo oficial do evento para edição de chamadas, bem como para confecção de vinheta de abertura para sua transmissão;

3.2.7. captação do áudio do evento e sua disponibilização para transmissão, ao menos em duas linhas LR;

3.2.8. atender ou dirimir quaisquer solicitações ou dúvidas da **CESSIONÁRIA (EBC)** em relação ao evento RIO H2K BATTLES; e

3.2.9. se responsabilizar pela divulgação, nas peças promocionais do evento, a transmissão ao vivo a ser feita pelos veículos da **CESSIONÁRIA (EBC)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GRATUIDADE DA CESSÃO

4.1. A presente cessão de direitos se dará em caráter gratuito para a **CESSIONÁRIA (EBC)**, desonerando-a de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, inclusive pagamento de quaisquer direitos autorais.



EBC/DIGERA/JUSTE Nº 007/2016

5/6

CESSIONÁRIA (EBC), com para que se obtenha os níveis de vídeo adequados para a transmissão.

7.2. A obrigação permanente de fiscalização não exime a **CEDENTE (OVO PRODUÇÕES)** de sua exclusiva responsabilidade por quaisquer erros que, eventualmente, possam ser cometidos por esta, nem pelas consequências delas advindas.

7.3. A cessão objeto deste Termo não estabelece entre a **CEDENTE (OVO PRODUÇÕES)** e a **CESSIONÁRIA (EBC)** qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

7.4. Não poderão ser transferidos a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estipulados nesse Termo, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

7.5. A renúncia, por qualquer das partes, de qualquer direito somente será válida se formalizada por escrito.

7.6. A **CEDENTE (OVO PRODUÇÕES)** declara, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens, nos termos deste Instrumento, não decorrerá qualquer tipo de ônus para a **CESSIONÁRIA (EBC)**, advindos do pagamento de direitos de uso de imagem e/ou de direitos autorais e/ou conexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

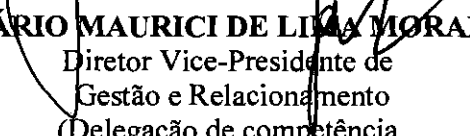
8.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir questões decorrentes deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília – DF, 24 de maio de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

Cessionária


MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
Diretor Vice-Presidente de
Gestão e Relacionamento
(Delegação de competência
Portaria-Presidente nº 749/2015)


MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN
Diretora de Produção Artística



**Empresa Brasil
de Comunicação**

Empresa Brasil de Comunicação - EBC
SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo
Edifício Super Center - Venâncio 2000
Caixa Postal 08840
Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº:
0982/2016

Folha: _____
PROJU

EBC/DIGER/AJUSTE Nº 007/2016

6/6

OVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA

Cedente

MIGUEL COLKER ASSUNÇÃO

Sócio-Administrador

Testemunhas:

1.
Nome: RACHEL PATTAMELAU
CPF: EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Assessora - Diretoria de Produção - 15082

2.
Nome: JEFFERSON LUÍS LIMA CRUZ
CPF: Coordenador de Elaboração de Contratos
Administrativos
Empresa Brasil de Comunicação

COORD-CD/SBTS

